



CAINELLI DE ALMEIDA
ADVOGADOS

PRIMEIRO
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

M. V. B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VALDYR MORAES - EIRELI

VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS EM JUNHO E JULHO DE 2022

INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5140733-34.2021.8.21.0001

SUMÁRIO

1 CRONOGRAMA PROCESSUAL

2 DAS RECUPERANDAS

3 DA COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

4 VISITA TÉCNICA

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

O presente processo teve seu início em 23/11/2021, através da distribuição de Tutela de Urgência Cautelar em Caráter Antecedente (Evento 01), preparatória de pedido de recuperação judicial. Em 08/12/2021 foi deferida a tutela requerida, antecipando os efeitos do *stay period* (Evento 06).

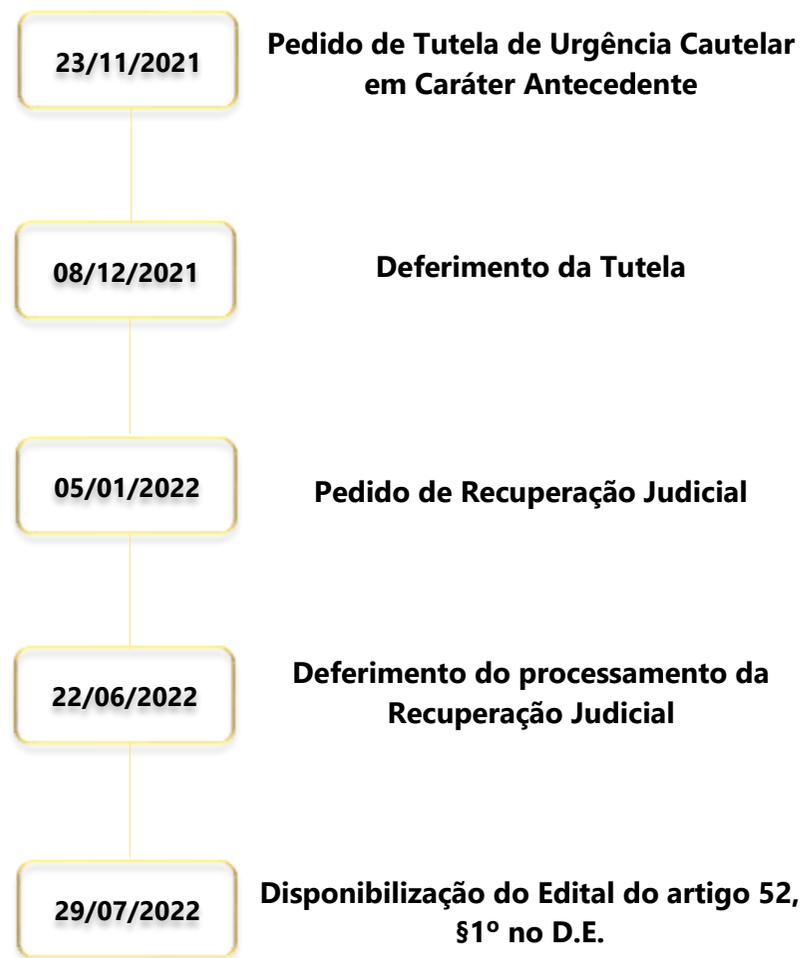
O pedido de recuperação judicial foi realizado em 05/01/2022 (Eventos 19 e 20). Após apresentação de emenda à inicial (Evento 30) e comprovação do pagamento da primeira guia de custas, o processamento da recuperação judicial foi deferido, em 22/06/2022 (Evento 66).

O Edital do artigo 52, §1º, da LREF foi disponibilizado no D.E. em 29/07/2022. Portanto, o prazo para que os credores apresentassem suas habilitações e divergências administrativas findou em 15/07/2022 e o prazo para apresentação do Relatório da Fase Administrativa finda em 29/08/2022.

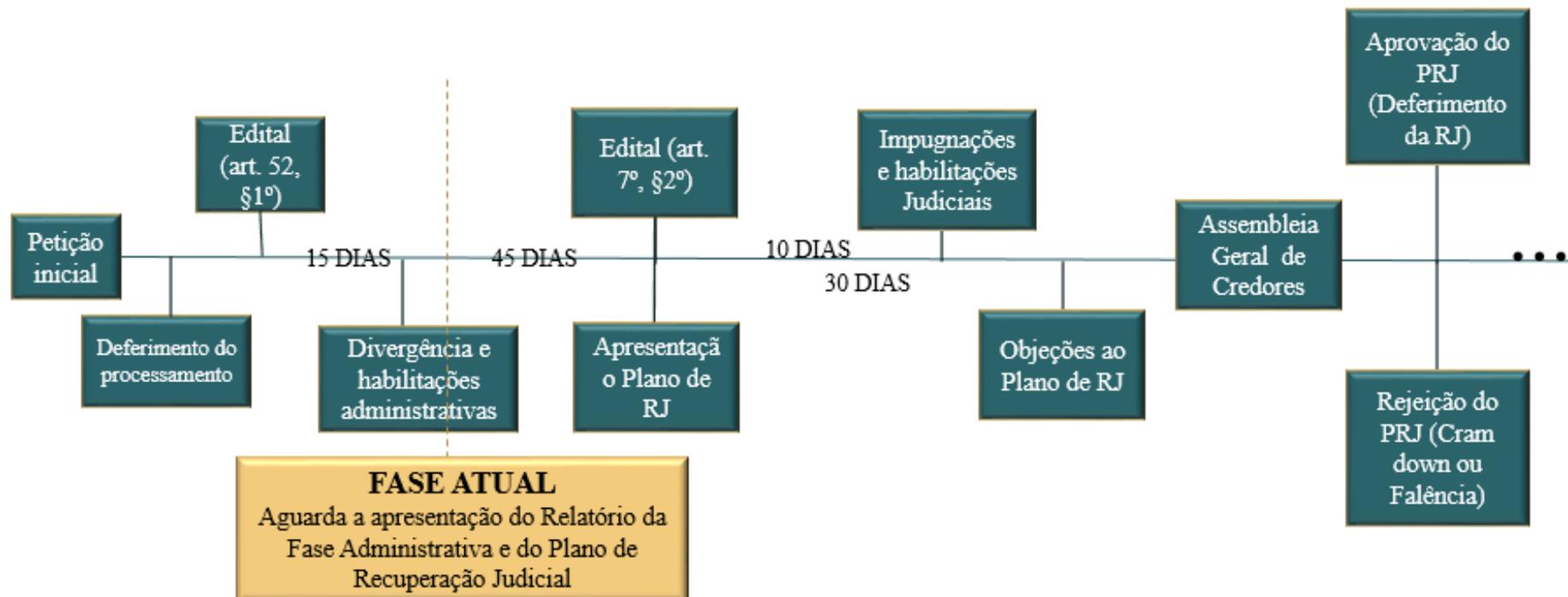
No atual estágio processual, os seguintes prazos estão abertos:

- Prazo para apresentação do Relatório da Fase Administrativa: **29/08/2022.**
- Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial: **29/08/2022.**

Segue breve resumo dos principais atos realizados até o momento:



Abaixo, segue o organograma do tramite da Recuperação Judicial:



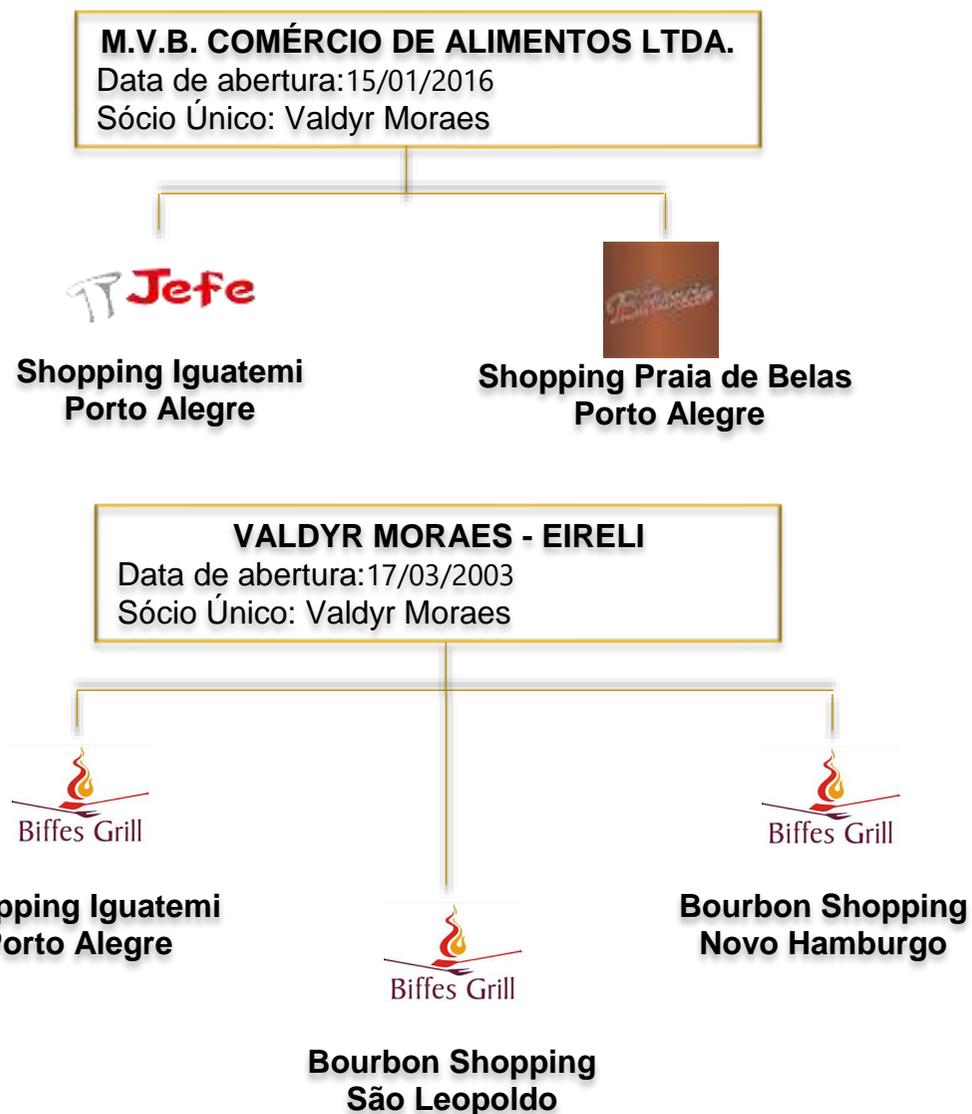
2. DAS RECUPERANDAS

A processamento da Recuperação Judicial foi deferido em consolidação processual – litisconsórcio ativo – por M. V. B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e VALDYR MORAES - EIRELI, bem como pleitearam a consolidação substancial de seus ativos e passivos. Destaca-se que as Recuperandas não pleitearam o processamento do feito em consolidação substancial.

A recuperanda **M. V. B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, possui matriz inscrita no cnpj sob n. 23.979.155/0001-17, com sede na Av. João Wallig, n. 1.800, loja 3007, bairro Passo da Areia, Porto Alegre/RS, cep 91349-900; filial inscrita no CNPJ sob n. 23.979.155/0002-06, com endereço na Av. Praia De Belas, n. 1181, Lojas 2080, 2081B e 2081C, CEP 90.110-000, Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

A Recuperanda **VALDYR MORAES – EIRELI**, possui matriz inscrita no cnpj sob n. 05.557.182/0001-10, com sede na Av. João Wallig, n. 1.800, loja 185, bairro Passo da Areia, Porto Alegre/RS, cep 91.340-000; filial inscrita no cnpj sob o n. 05.557.182/0003-81, com endereço na Rua Primeiro de Março, 821, loja 826, 93.010-210, Centro, São Leopoldo/RS; filial inscrita no cnpj sob o n. 05.557.182/0002-09, com endereço na Av. Nações Unidas, 2001, loja 2062, 93.310-065, Rio Branco, Novo Hamburgo/RS

A operação das lojas se trata de restaurantes em shoppings centers e explora três marcas, de propriedade do sócio: La Estância, Jefe Grill e Biffes Grill.

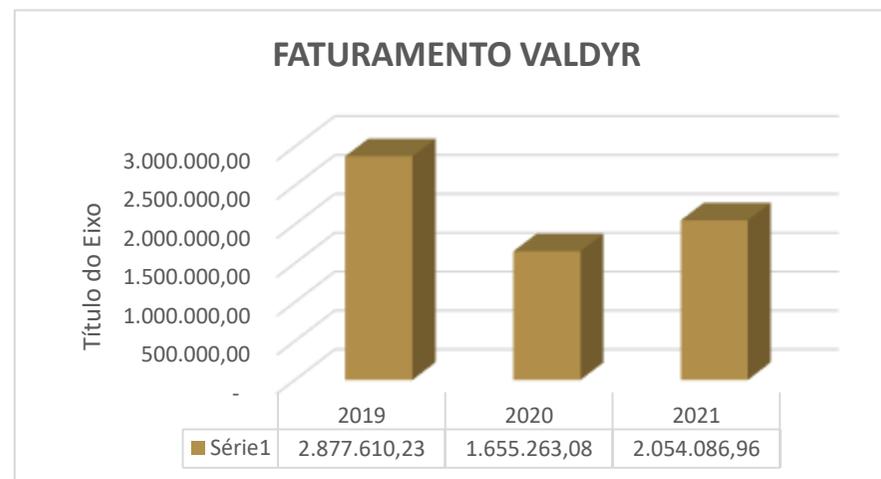
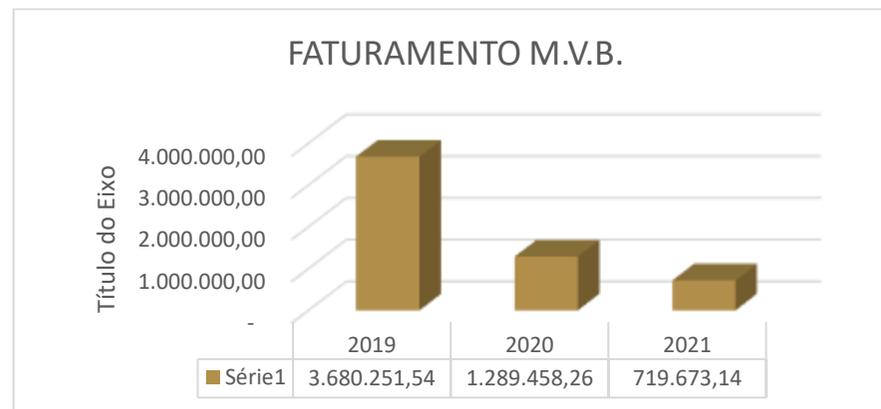


Segundo as Recuperandas, a razão da existência de duas empresas possui origem no divórcio do sócio único, porquanto foi realizada a reorganização societária dos negócios que eram operados pelo casal. Ademais, afirma que M.V.B. e VALDYR possuem estoques, contabilidade, financeiro e empregados separados, não havendo confusão entre as operações.

Nas razões da crise, as Recuperandas alegam que a crise deriva da pandemia, o que é crível, haja vista que todas as lojas situadas em shoppings centers sofreram com o *lockdown*, bem como com a redução do fluxo de pessoas após a reabertura. A situação fica clara ao observar a queda de faturamento das recuperandas ao longo do período, conforme se verifica da análise dos gráficos ao lado.

Por fim, as Recuperandas alegam que são viáveis e que com a retomada do mercado em 2022, poderão retomar a lucratividade da operação e, através da renegociação possibilitada pela recuperação judicial, alcançar o soerguimento das empresas.

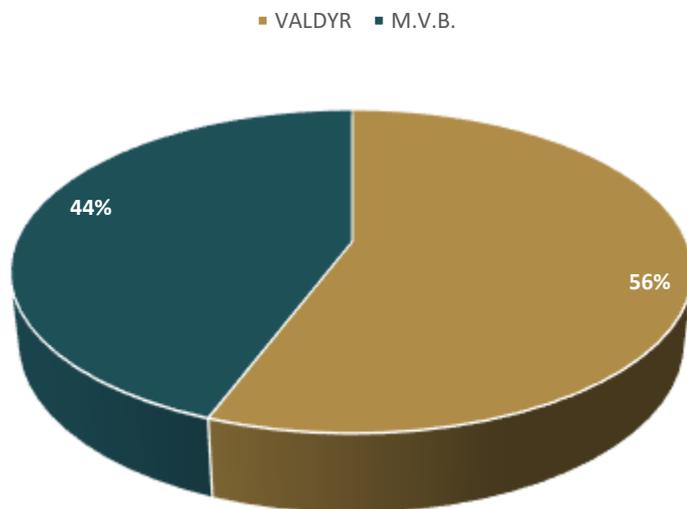
O passivo a ser negociado na recuperação judicial, será detalhado a seguir.



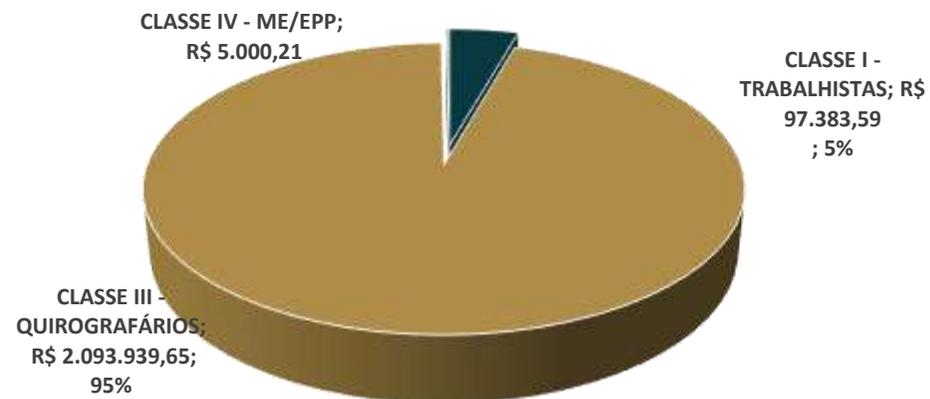
3. DA COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

As Recuperandas declaram como passivo sujeito à Recuperação Judicial o total de R\$ R\$ 4.964.869,16. Os gráficos a seguir demonstraram a distribuição do passivo, por Recuperada e por Classe:

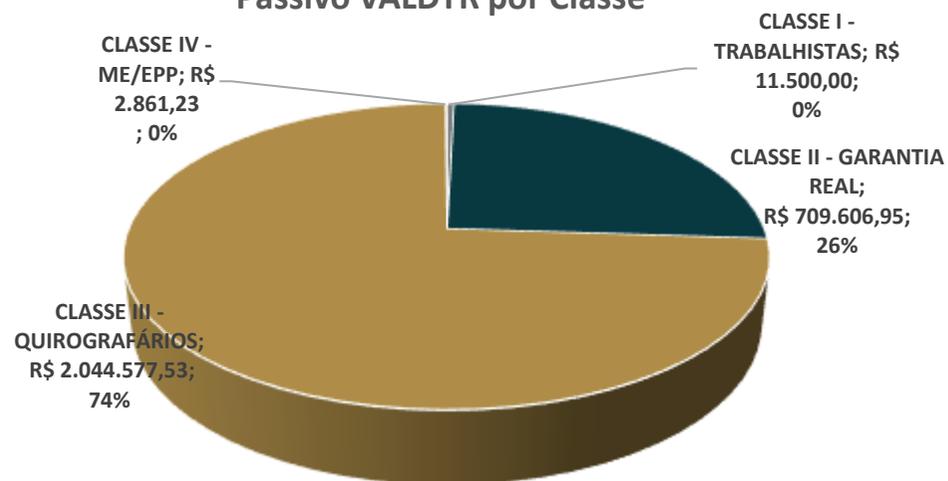
Divisão do Passivo por Recuperanda



Passivo M.V.B. por Classe

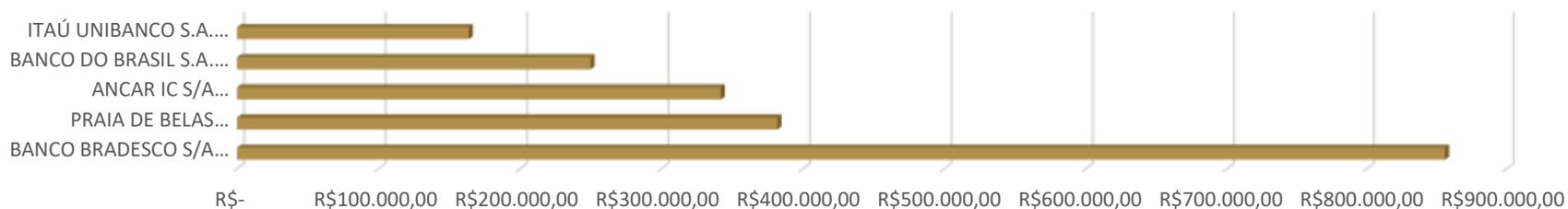


Passivo VALDYR por Classe



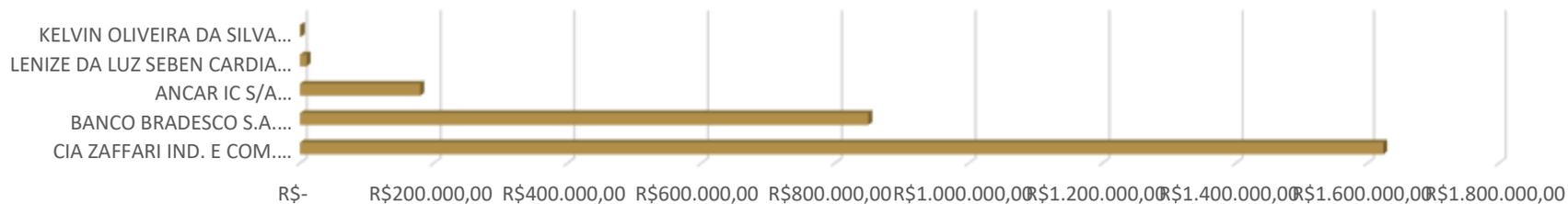
Ademais, ao analisar os maiores credores das Recuperandas, nota-se que a maior dívida acumulada é com instituições financeiras e locadores, o que corrobora com as razões da crise apresentadas.

Maiores Credores M.V.B.



	BANCO BRADESCO S/A (Financeiro)	PRAIA DE BELAS (Locação)	ANCAR IC S/A (Locação)	BANCO DO BRASIL S.A. (financeiro)	ITAÚ UNIBANCO S.A. (Financeiro)
■ Série1	R\$856.000,00	R\$382.054,32	R\$342.020,02	R\$250.000,00	R\$163.865,31

Maiores Credores VALDYR



	CIA ZAFFARI IND. E COM. (Locação)	BANCO BRADESCO S.A. (Financeiro)	ANCAR IC S/A (Locação)	LENIZE DA LUZ SEBEN CARDIA (Trabalhista)	KELVIN OLIVEIRA DA SILVA (Trabalhista)
■ Série1	R\$1.624.228,97	R\$850.000,00	R\$179.955,51	R\$10.000,00	R\$1.500,00

4. VISITA TÉCNICA

A Administração Judicial, a fim de entender a operação das Recuperandas, realizou visitas técnicas nas datas de 24/06/2022 e 20/07/2022, passando por todas as sedes e filiais. No mais, em 08/07/2022, foi realizada reunião virtual com o sócio das Recuperandas e sua equipe jurídica e contábil, para alinhar as entregas de documentos, bem como esclarecer dúvidas.

Abaixo, seguem registros das visitas realizadas:

1. M.V.B. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Praia de Belas



Iguatemi



2. VALDYR MORAES - EIRELI

Iguatemi



**Bourbon
Novo Hamburgo**



**Bourbon
São Leopoldo**



Os demais registros das visitas podem ser acessados através do link <https://youtu.be/NqcB95Zc7OY> ou do QR CODE abaixo:



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente relatório não foi possível realizar a análise contábil das Recuperandas. Veja-se que, na documentação inicial, foram apresentados apenas a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), documento insuficiente para realizar a análise adequada das Recuperandas.

Diante disso, na reunião virtual realizada em 08/07/2022 junto ao escritório contábil que assessora às Recuperandas, na qual foi explicada a necessidade de apresentação de balancetes. De pronto, o pedido foi atendido e os balancetes passaram a ser realizados,

todavia, não foram apresentados em prazo hábil a ser analisado no presente relatório.

Isso posto, a Administração Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea c, da Lei 11.101/2005, apresenta o Primeiro Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas M.V.B. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e VALDYR MORAES EIRELI.

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.calmeida.adv.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

JOSIANE PEREIRA MACHADO
CRC/RS 059.503
CRA/RS 054.142

**TATIANI MARGUTTI BROCCA
PEDROTTI**
CRC/RS 074.634